

LEI Nº 726/97

Concede autorização para que a Prefeitura Municipal de Buritiz possa firmar Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, e daí outras providências.

A Câmara Municipal de Buritiz decreta:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Buritiz M.G., autorizada a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, destinado a instalação de um posto de atendimento na Sede do Município, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados.

Art. 2º - Para a instalação do Posto a que refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Buritiz fornecerá o imóvel, o mobiliário, os equipamentos e o pessoal administrativo necessários ao seu funcionamento, conforme os termos do Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritiz M.G., 13 de maio de 1997.


Clarindo C. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9438


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461 732 421-68